



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0121/2023

“Declara de utilidade pública o Grupo de Escoteiro Ilha Terceira, de Garopaba e Altera o Anexo Único da Lei n. 18,278, de 2021, que ‘Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito de Santa Catarina’, para fazer constar nele o nome da tal entidade.

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de autoria do Deputado Pepê Collaço que pretende declarar de utilidade pública estadual o **Grupo de Escoteiro Ilha Terceira**, sediado no município de Garopaba, por meio da alteração da legislação que rege a matéria.

Na justificação o autor destaca que a organização exerce serviço de relevante interesse social aquela comunidade, e que o escoteirismo proporciona importante papel na educação social, ambiental e na formação do cidadão.

É o relatório.

II – VOTO

Da análise do Projeto de Lei sob os preceitos do art. 144, I, do Regimento Interno deste Poder, constato atendidos os aspectos no que concerne a constitucionalidade formal e material.

No que toca à legalidade, registro que o objeto da proposição em causa é regulado pela Lei estadual nº 18.269, de 9 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre a concessão e a manutenção do Título de Utilidade Pública Estadual”.



Nesse contexto, verifico que a **proposição cumpre os requisitos legais atinentes à espécie**, e que não vislumbro óbice no que tange aos demais aspectos a serem observados por este órgão fracionário.

Ante o exposto, com base nos regimentais arts. 72, I e XV, 144, voto, no âmbito desta Comissão de Constituição e Justiça, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0121/2023, na sua forma original.

Sala da Comissão,

Napoleão Bernardes, Deputado Estadual
Relator